



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.521 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 9.198, DE 14 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ‘INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – FUNPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.198, de 14 de outubro de 2017, que Institui o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Poços de Caldas – FUNPRO e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 4º.....

§ 1º A importância destinada ao rateio previsto no inciso I deste artigo será distribuída de forma igualitária entre todos os procuradores, independente de sua atuação na área judicial ou administrativa. (NR)

§ 2º O valor devido pelo rateio, nos moldes definidos no §1º deste artigo, será calculado proporcionalmente ao número de meses ou fração superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados pelo procurador. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 042, de 29/11/2021.